



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 009/2024

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional concedente, e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, tendo por objeto a execução do projeto Sementes.

A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, inscrito no CNPJ / MF sob o nº06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória / ES, neste ato representada pelo Sr. BRUNO LAMAS SILVA,

doravante denominado CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO,

com o Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024 e sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, Sra. LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO,

conformidade com o Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-1QDS6 e com fundamento na Lei nº.11.867 20/06/2023; no Decreto Estadual nº.5606-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a execução do projeto Sementes, aprovado na Deliberação CIF nº 682, datada em 11 de maio de 2023, sob amparo do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União - Estados de MG e ES - Samarco-Vale-BHP; conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECTI para a FUNCITEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 6.600.400,24 (seis milhões, seiscentos mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos) para o período de junho/2024 a agosto/2025, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 19.573. 0017. 2361 - POPULARIZAÇÃO DA INOVAÇÃO, Natureza da Despesa 3.3.90.20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, Fonte 1.7.49.000000 - Outras vinculações de transferências, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para os exercícios de 2024 e 2025 por aditivo de prazo.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2028, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Pelo CONCEDENTE

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - secti

Okay,

Pelo EXECUTANTE

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

Diretor-Geral – FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO

Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 13/05/2024 11:19:10 -03:00

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 15/05/2024 10:43:08 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO
DIRETOR SETORIAL
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 14/05/2024 09:20:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2024 10:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA MORAIS DE MEDEIROS (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9H5FM7>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI			CNPJ: 06.656.711/0001-03
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória - ES			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.066-380	Telefone 3636-1800
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			
CPF		CI/Órgão Exp.	
Cargo			
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone

2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome do responsável Não se aplica	
CPF	CI/Órgão Exp.
Cargo	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: SEMENTES	Período de execução	
	Início	Término
	Mês/Ano Jun/2024	Mês/Ano Dez/2028
Identificação do objeto Acordo de Cooperação que tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na responsabilidade pelas atividades desenvolvidas durante a execução do projeto Sementes, aprovado na Deliberação CIF nº 682, datada em 11 de maio de 2023, sob amparo do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre União - Estados de MG e ES - Samarco-Vale-BHP; conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa da proposição	
<p>Esse projeto, fruto de uma parceria entre a Fundação Renova (Programa de Promoção da Inovação – PG15) e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) tem como objetivo promover o ecossistema de empreendedorismo e inovação no Espírito Santo, por meio do fomento de até 50 projetos de inovação de startups a serem aceleradas ao longo de 6 meses.</p> <p>O Sementes procura colaborar com a criação, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de negócios em geral, bem como formar empreendedores buscando o desenvolvimento socioeconômico dos municípios da bacia do Rio Doce.</p> <p>A metodologia do programa Sementes é baseada, em grande parte, na utilizada pelo programa SEEDES, porém adaptada às particularidades do programa Sementes.</p> <p>Os resultados esperados incluem a entrega de 50 soluções inovadoras na região da Bacia do Rio Doce, o aquecimento da economia local nessa região, o atendimento das necessidades locais, a realização de pelo menos 6 eventos de mobilização e integração para promover a interação entre os ambientes de inovação do estado, o estímulo ao empreendedorismo, a visibilidade nacional e internacional do ecossistema, a ampliação das redes de relacionamento entre startups e stakeholders, o incentivo à criação de novas startups através de atividades de difusão e mobilização proporcionadas pelo programa e pelas startups participantes, e um maior reconhecimento do Governo do Estado como promotor de desenvolvimento baseado em inovação.</p> <p>Além disso, a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECT) entende que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) possui expertise e capacidade operacional para auxiliar na condução desse importante programa.</p>	
Descrição	O programa Sementes, faz parte das ações da frente de compensação, visando ressarcir a sociedade pelos danos gerais causados. O Sementes é um programa de aceleração que utiliza a metodologia SEEDES e que tem a intenção de promover o desenvolvimento e amparo às necessidades locais através do fomento a negócios e ao empreendedorismo na região.
Público Alvo e Área de Abrangência	Startups que atendam aos desafios identificados e empreendedores da região. A área de abrangência compreende as cidades de: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus e Serra.
Responsável pela aquisição do recurso financeiro	SECTI /ES
Responsável pela execução do recurso financeiro	FAPES /ES

Etapas	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtde	Valor total (R\$)
1.1 SECTI Elaboração do projeto	Definição de escopo, objetivos e cronograma do projeto até maio de 2024.	Não há Transferência de recurso	-	1	Não há transferência de recurso
1.2 - FAPES Aprovação e contratação do projeto	Contratação do projeto Sementes; Implementação e pagamento das bolsas de acordo com o cronograma de desembolso do projeto.	R\$ 1.600.400,24	BRL	1 projeto 20 Implementações de bolsas	R\$ 1.600.400,24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1.3 – SECTI Elaboração, Execução e Publicação do Edital de seleção das startups	Elaborar em parceria com a aceleradora o edital de seleção das startups, tendo como base o estudo diagnóstico da região, após a realização do estudo feito pela aceleradora.	Não há Transferência de recurso	-	1	Não há transferência de recurso
1.4 – FAPES Elaboração, Execução e Publicação do Edital de seleção das startups	Apreciação e divulgação do Edital de seleção das startups nos canais de comunicação da FAPES, além da análise dos recursos administrativos pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes – CCAF e homologação dos resultados	Não há Transferência de recurso	-	1	Não há transferência de recurso
1.5 – FAPES Subvenção econômica	Contratação do termo de outorga, repasse da subvenção econômica para as startups selecionadas conforme cronograma de desembolso e entrega de relatórios financeiros	R\$ 100.000,00	BRL	50	R\$ 5.000.000,00
1.6 SECTI Monitoramento e Avaliação	Apresentar ao CIF, trimestralmente, os devidos relatórios de acompanhamento da evolução do projeto e elaboração dos relatórios técnicos.	Não há Transferência de recurso	-	1 relatório por trimestre	
1.7 FAPES Monitoramento e Avaliação	Acompanhar a execução do projeto na forma aprovada em conjunto com a SECTI e assegurar as atividades de aceleração do Programa Sementes no que compete à FAPES	Não há Transferência de recurso	-	-	-

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Previsão de gastos trimestrais ao longo do período do projeto).							
Nº	RECURSOS FINANCEIROS	VALOR ESTIMADO (R\$)	1º ANO				2º ANO
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	1º TRIMESTRE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1	CUSTEIO (EXCETO BOLSA)	R\$ 913.520,24	R\$ 226.265,06	R\$ 222.265,06	R\$ 242.725,06	R\$ 222.265,00	
2	BOLSA	R\$ 526.880,00	R\$ R\$ 97.740,0	R\$ 120.300,00	R\$ 120.300,00	R\$ 120.300,00	R\$ 48.440,00
3	CAPITAL	R\$ 160.000,00	R\$ 124.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 10.200,00	R\$ 2.500,00	
4	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	R\$ 5.000.000,00		R\$ 5.000.000,00			
TOTAIS:		R\$6.600.400,2 4	R\$ 448.805,06	R\$ 5.365.065,06	R\$ 373.225,06	R\$ 345.065,00	R\$ 48.440,00

5. APROVAÇÃO

Pelo CONCEDENTE

Aprovado.

Vitória, ES 13 de maio de 2024.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo- SECTI

Pelo EXECUTANTE

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo– FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO

Diretora Setorial Administrativo-Financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 13/05/2024 11:19:02 -03:00

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 15/05/2024 10:43:08 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO
DIRETOR SETORIAL
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 14/05/2024 09:20:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2024 10:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA MORAIS DE MEDEIROS (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5WJ1DF>